



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

TEXTO FINAL

relativo aos

Projeto de Resolução n.º 456/XV/1.ª (PSD) – Pelo reforço da eficácia, duração e financiamento das medidas de recuperação de aprendizagens desenvolvidas de modo autónomo pelas escolas públicas

Projeto de Resolução n.º 495/XV/1.ª (IL) – Pelo reforço, monitorização e prolongamento do Plano 21|23 Escolas + e diagnóstico das perdas das aprendizagens

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Promova a avaliação de impacto do Plano 21|23 Escola+, cumprindo com a monitorização, acompanhamento e divulgação pública da sua evolução, de acordo com as prioridades e necessidades identificadas;
2. Estenda o prazo de vigência do plano de recuperação de aprendizagens, se da avaliação da execução do Plano 21|23 Escola+ resultar a evidência da necessidade de prolongamento da vigência das medidas de recuperação de aprendizagens desenvolvidas;
3. Apresente o terceiro relatório de monitorização do plano, com informação clara sobre o número de alunos abrangidos, o desempenho dos alunos nas ações específicas implementadas pelas escolas e uma análise das variações dos resultados.

Palácio de São Bento, em 21 de março de 2023,

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)